



Câmara Municipal de Valinhos

P.L. 807/69. BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 781, DE 04 DE AGOSTO DE 1.969.

"DESPUÊ SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO À TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO, ÀS PROFESSÓRAS QUE MINISTRAM AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS EM CURSOS OFICIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"VICENTE JOSÊ MARCHIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de gratificação, na base de um salário único mensal, a partir do início dos cursos no corrente ano, às professoras que ministram aulas em cursos de alfabetização de adultos, desde que oficializadas pelo Gg vênho do Estado.

Parágrafo único - Osente farão jus à gratificação prevista neste artigo, as professoras que não percebam remuneração de outra fonte, a qualquer título, pelo magistério do curso.

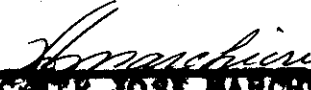
Artigo 2º- Fica igualmente autorizado a abrir no Setor de Contabilidade - Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) por conta da anulação parcial da verba codificada sob o nº-350-4.110-61, de Orçamento Vigente, destinada a atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 04 de agosto de 1.969.**

Publique-se.


VICENTE JOSÉ MARCHIONI
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 4 de agosto de 1969.**


JOSE SEBASTIÃO MARCHESI
PRESIDENTE


ANTONIO DE CASTRO
1º SECRETÁRIO - AD HOC


ORESTES CAVALIÈRE
2º SECRETÁRIO - AD HOC